



Câmara Municipal de Cabo Frio

de Lei Nº 0012/2001

Em 5 de Abril de 2001

INSTITUI, NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, O DIA DO GARI.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cabo Frio, o "DIA DO GARI", que deverá acontecer sempre no dia 16 de maio de cada ano.

Art.2º As comemorações do Dia do Gari serão promovidas em espaços culturais e/ou recreativos do Município, ou cedidos por empresas privadas ou entidades filantrópicas, a serem definidos anualmente, de acordo com a disponibilidade e coordenado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.3º O evento deverá contar com palestras sobre a importância da coleta de lixo como fator de equilíbrio ecológico, bem como promover o conagraçamento de toda a classe no Município, com premiação e certificação aos que mais se destacarem durante o último ano e exibição de filmes relativos ao tema de limpeza pública.

Art.4º Fica instituído o prêmio Gari do Ano que será escolhido por Comissão composta de 3 (três) membros indicados pela classe para representá-la e 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



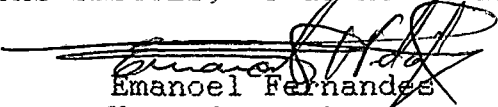
Câmara Municipal de Cabo Frio

Ficam dispensados do ponto, no Dia do Gari, todos os funcionários pertencentes à classe.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 5 de Abril de 2001.

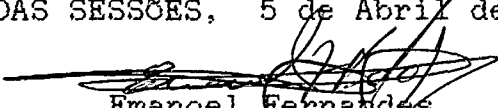

Emanuel Fernandes
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Esse Projeto de Lei visa conscientizar não somente a classe de trabalhadores envolvidos com o processo de limpeza urbana de nossa cidade, bem como toda a sociedade cabofriense para a importância da coleta de lixo como princípio básico para se manter o equilíbrio ecológico de nosso Planeta.

Por outro lado, esse Projeto tem como objetivo fazer justiça a uma classe de trabalhadores que, anonimamente, contribui para que Cabo Frio continue ostentando o título de cidade mais limpa do País.

SALA DAS SESSÕES, 5 de Abril de 2001.


Emanuel Fernandes
Vereador - Autor